



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

EDITAL 01 EDITAL COMPLETO PARA ABERTURA, INSCRIÇÃO E INSTRUÇÕES ESPECIAIS DO CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste Município, através da empresa *Planexcon - Gestão Pública e Empresarial Ltda.*, com supervisão da Comissão Examinadora do Concurso nomeada pela Portaria n.º 6.526/2022, **CONCURSO PÚBLICO** visando o provimento de Cargos Públicos existentes, conforme descrição constante no Item 2 – DOS CARGOS PÚBLICOS e demais instruções constantes do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos públicos a serem providos, a carga horária, os vencimentos e requisitos para preenchimento das vagas estão estabelecidos na tabela do **ITEM 2**.

1.2. O Concurso, para todos os efeitos, tem validade de 02 (dois) anos contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. As etapas do Concurso dar-se-ão na forma de Avisos e Extratos de Editais, e serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jumirim e nos sites www.jumirim.sp.gov.br e www.planexcon.com.br.

1.4. É de inteira e intransferível responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento dos respectivos Avisos, Comunicados, Editais e demais publicações referentes ao presente Concurso através dos meios de comunicação determinados no item anterior deste edital.

1.5. O período de validade estabelecido para este Concurso não gera para a Prefeitura Municipal de Jumirim a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na nomeação, em conformidade com a sua classificação no Concurso.

1.6. Os candidatos aprovados em todas as fases e nomeados, estarão sujeitos ao que dispõe as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e às presentes instruções especiais.

1.7. A lotação dos candidatos convocados e nomeados atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal nas localidades onde funcionar os respectivos órgãos ou unidades da Administração no território do município.

1.8. O servidor admitido no cargo público deverá cumprir estágio probatório de 03 (três) anos, período no qual seu desempenho profissional será avaliado para efetivação ou não no cargo público, sendo regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jumirim – Lei Complementar n.º 20/02 e demais legislações aplicáveis.

2. DOS CARGOS PÚBLICOS

2.1. Os cargos públicos a serem providos por este concurso, a quantidade de vagas, a carga horária, os vencimentos e os requisitos para preenchimento das vagas são os estabelecidos abaixo:

CARGOS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS	N.º DE VAGAS
Contador	40 horas semanais	R\$ 4.317,35 + cartão alimentação	Ensino Superior Completo em Contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)	01
Enfermeiro	30 horas semanais	R\$ 3.630,18 + cartão alimentação	Ensino Superior em Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	01
Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	40 horas semanais	R\$ 4.317,35 + cartão alimentação	Ensino Superior em Enfermagem, com registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN-SP); com experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano de atividade na área; especialização na área de saúde pública ou epidemiologia e possuir cursos de aprimoramento, extensão, aperfeiçoamento de temas sobre Epidemiologia	01
Médico (Clínico Geral)	10 horas semanais	R\$ 6.168,58 + cartão alimentação	Ensino Superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

			Medicina (CRM)	
Médico (Obstetra)	10 horas semanais	R\$ 6.168,58 + cartão alimentação	Ensino Superior em Medicina, com especialização ou residência em Obstetrícia e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)	01
Médico (Pediatra)	10 horas semanais	R\$ 6.168,58 + cartão alimentação	Ensino Superior em Medicina, com especialização ou residência em Pediatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM)	01
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais ou turno de revezamento de 12/36 horas	R\$ 2.562,32 + cartão alimentação	Ensino Médio Completo e curso Técnico de Enfermagem, com registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN/SP)	01
Agente de Educação Infantil	30 horas semanais	R\$ 1.537,64 + cartão alimentação	Ensino Fundamental Completo	01
Merendeira	40 horas semanais	R\$ 1.537,64 + cartão alimentação	Ensino Fundamental Incompleto	01

2.2. As atribuições sumárias dos cargos públicos e o conteúdo programático encontram-se dispostos no ANEXO I e ANEXO II que integram o presente edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

3.1. São requisitos obrigatórios para a posse:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro com igualdade de direitos;
- Ter 18 anos completos na data da posse ou ser emancipado;
- Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- O gozo dos direitos políticos e quitação com as obrigações eleitorais;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo público;

- Preencher os requisitos exigidos para o exercício do cargo público, de acordo com o quadro do item 2.1 deste edital;
- Ser aprovado em todas as etapas do presente concurso.

3.2. A comprovação da documentação hábil, de que o candidato possui os requisitos exigidos para o Concurso, será solicitada por ocasião da posse para o cargo público correspondente e a **não** apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua inabilitação no Concurso, anulando-se e tornando sem efeito todos os atos antecedentes.

3.3. A acumulação de cargo público somente será permitida àqueles casos estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, respeitada a compatibilidade de horários, nos termos disciplinados pela legislação local.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser efetuadas no período compreendido entre os dias **07 e 18 de novembro de 2022**, única e exclusivamente por meio da internet, no site da empresa organizadora do concurso, no endereço eletrônico www.planexcon.com.br/, sendo que após esse período o sistema, automaticamente, não permitirá demais inscrições.

4.2. O valor da taxa de inscrição consta na tabela abaixo e deverá ser recolhido por intermédio de boleto bancário emitido automaticamente pelo sistema, após a confirmação da inscrição, pagável em qualquer rede bancária dentro do prazo de vencimento (até 21/11/2022).

CARGOS PÚBLICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Contador	55,00
Enfermeiro	55,00
Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica	55,00
Médico (Clínico Geral)	55,00
Médico (Obstetra)	55,00
Médico (Pediatra)	55,00
Técnico de Enfermagem	44,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Agente de Educação Infantil	33,00
Merendeira	33,00

4.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá acessar o site acima mencionado e seguir as instruções contidas no COMUNICADO nº 01.

4.4. No dia da realização da prova, o candidato deverá levar um documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição, conforme item 4.12 deste edital.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da Lei, pressupondo-se que, no referido ato, ele tem conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.

4.6. O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso.

4.7. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.8. Não será aceita inscrição por via postal, fax, e-mail, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.9. A Prefeitura Municipal de Jumirim e a empresa Organizadora do Concurso não se responsabilizarão por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos, uma vez que eles serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.

4.10. Depois de realizada a inscrição, os dados constantes da ficha de inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão Examinadora do Concurso até a data da homologação do presente Concurso Público. Após a homologação, o pedido deverá ser encaminhado para o Setor de Recursos Humanos da própria Prefeitura Municipal de Jumirim.

4.11. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, motivo pelo qual não poderá se alegar desconhecimento.

4.12. A homologação das inscrições que forem deferidas ou indeferidas será divulgada através de publicação de acordo com o item 1.3 e nos termos do cronograma ANEXO VI deste Edital.

4.13. Serão considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, Passaporte vigente e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. De acordo com o número de vagas oferecidas neste concurso, fica impossibilitada a reserva aos candidatos portadores de necessidades especiais.

5.2. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado no concurso, será submetido, antes da posse, à avaliação médica a fim de analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada conforme ANEXO I – Atribuição Sumária, caso em que se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada, ele estará inabilitado de assumir o cargo público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.3. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação, e a nota mínima exigida.

5.4. O candidato que necessitar de prova especial (*letra ampliada, braile intérprete de libras etc.*) ou de *sala em condições especiais*, deverá requerer, por escrito, na forma do ANEXO III, à Comissão Examinadora do Concurso Público, até o último dia de encerramento das inscrições – dia 18 de novembro de 2022, juntando atestado médico comprobatório da deficiência alegada, **específico para o concurso**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.5. Os documentos previstos no item anterior deverão ser apresentados eletronicamente através da **área restrita do candidato** no site onde foi efetuada a inscrição: www.planexcon.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

5.6. Os deficientes que não solicitarem a prova especial no prazo citado no item anterior e nas suas condições, conforme o ANEXO III, não terão direito a prova especial, seja qual for o motivo alegado.

5.7. Os deficientes visuais, que se julgarem amparados pelas disposições legais, prestarão as provas mediante leitura através do sistema braile. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.

5.8. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente a fonte 24.

5.9. A compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório, sendo exonerado caso a deficiência proporcione a incompatibilidade à sua atribuição.

5.10. A não observância integral, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito aqui expressado.

6. DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. As provas do Concurso Público serão realizadas no Município de Jumarim, previstas para o dia 08 (oito) de janeiro de 2023, na EMEB Jumarim – “Governador Mário Covas Junior”, situada na Rua Scatena, nº 210 – Nova Jumarim – Jumarim/SP.

6.2. Para os cargos públicos de **Contador; Enfermeiro; Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica; Médico (Clínico Geral); Médico (Obstetra); Médico (Pediatria); e, Técnico de Enfermagem;**, o concurso constará de **prova objetiva** para todos os candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas e homologadas, de **caráter eliminatório e classificatório**, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para o cargo público, cujas matérias versarão sobre Conteúdo Programático constante do ANEXO II do presente Edital.

6.3. Para os candidatos concorrentes aos cargos públicos de **Agente de Educação Infantil e Merendeira**, o concurso público será composto por **prova objetiva e prova prática**, para todos os candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas e homologadas, de **caráter eliminatório e classificatório**, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para o cargo público, cujas

matérias versarão sobre Conteúdo Programático constante do ANEXO II do presente Edital.

6.4. A confirmação sobre a data, horário e local da realização das provas, assim como possíveis alterações, serão divulgadas oportunamente após o encerramento das inscrições, através de **Edital de Convocação publicado conforme item 1.3.**

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova **OBJETIVA**, de **caráter eliminatório e classificatório**, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do respectivo cargo público, prevista para ser aplicada no dia **08 de janeiro de 2023, na EMEB Jumarim – “Governador Mário Covas Junior”, situada na Rua Scatena, nº 210 – Nova Jumarim – Jumarim/SP, em horário a ser definido e oportunamente divulgado.**

7.1.1. Para todos os cargos públicos, a prova objetiva terá **duração de 03 (três) horas** e será **composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha**, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II deste Edital. Em todos os casos, as questões da prova objetiva serão distribuídas e pontuadas conforme tabela abaixo:

CARGO PÚBLICO			
CONTADOR; ENFERMEIRO; ENFERMEIRO EM VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA; MÉDICO (CLÍNICO GERAL); MÉDICO (OBSTETRA); MÉDICO (PEDIATRA); TÉCNICO DE ENFERMAGEM; AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL; E, MERENDEIRA.			
DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	(x) PESO INDIVIDUAL	(=) TOTAL DOS PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25,00
MATEMÁTICA	10	2,5	25,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	3,0	45,00
CONHECIMENTOS GERAIS	05	1,0	05,00
TOTAL	40		100,00

7.1.2. A cada questão serão atribuídas 05 (cinco) alternativas, da qual somente 01 (uma) será a correta.

7.2. O candidato poderá se preparar para as provas utilizando qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no ANEXO II.

7.3. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

locais indicados com antecedência de no mínimo **30 (trinta) minutos** do horário previamente determinado para o início delas.

7.4. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, podendo levar, opcionalmente, lápis e borracha.

7.4.1. Entende-se por documento de identidade original os relacionados no item 4.12 deste edital, não sendo admitido adentrar na sala de prova o candidato que não o portar.

7.4.1.1. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

7.4.1.2. Os dados constantes dos atos do processo (lista de presença, gabaritos etc.) são aqueles informados pelos candidatos no ato da sua inscrição, sendo que as eventuais incorreções e/ou erros de digitação deverão ser corrigidos pelo próprio candidato na sua área restrita, com exceção de alteração do nome, que deve ser solicitada a alteração para a empresa.

7.4.2. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a aplicação das provas do presente processo seletivo.

7.4.2.1. Será considerado para aferição do limite de idade do(s) filho(s) o dia da realização da prova.

7.4.2.2. No dia da prova, a candidata lactante deverá indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário, cuja qual terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

7.4.2.3. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, períodos estes que serão acompanhados por fiscal especialmente designado.

7.4.2.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.4.2.5. Para fazer jus ao **direito de amamentação durante a aplicação da prova**, a candidata lactante deverá no prazo de inscrição seguir o procedimento descrito no item 4.3 e no **Comunicado 01**, indicando obrigatoriamente no campo próprio destinando para tanto a sua condição de beneficiária.

7.4.2.6. Aquela que durante o processo de inscrição deixar de indicar/selecionar a condição de candidata lactante e/ou não anexar os documentos necessários dentro do prazo estipulado perderá o direito à reserva de amamentação

7.4.3. Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos, e nem fumar; será advertido pelo Fiscal de Prova caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.

7.5. Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamento dos portões.

7.6. O não comparecimento na data fixada para realização das provas excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

7.7. Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular, *smartphone*, *smartwatch*, ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.

7.8. Caso seja necessária à utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.

7.9. O tempo de prova descrito no item 7.1.1 já inclui o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas - GABARITO. **O candidato somente poderá entregar a prova depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início**, podendo levar consigo o caderno de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

questões; os 02 (dois) últimos candidatos a entregarem as provas permanecerão na sala para efetuar com o Fiscal de Prova a lacração do envelope contendo as Folhas de Respostas - Gabaritos, lista de presença, atas e demais documentos relativos à realização das provas, bem como assinatura da ata.

7.9.1. Da mesma forma, no ato de entrega, 02 (dois) candidatos serão aleatoriamente selecionados para conferir a lacração do envelope entregue ao Fiscal de Sala contendo os cadernos de questões, os quais deverão assinar a respectiva ata.

7.10. A inviolabilidade das Provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

7.11. O candidato deverá assinar Lista de Presença, que lhe será apresentada logo no início da prova.

7.12. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, preenchendo e assinando o seu nome junto à capa da prova e verificando no cabeçalho de todas as folhas se o mesmo corresponde ao cargo público em que se inscreveu, a seguir verificará se o Caderno dispõe do número de questões objetivas de múltipla escolha em conformidade com o item 7.1.1, por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao cargo público de sua inscrição, ou o Caderno de Questões esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.13. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal da Prova que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.

7.14. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Provas, após decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de aula - 60 (sessenta) minutos.

7.15. O gabarito extraoficial será oportunamente disponibilizado, para fins de mera consulta e utilização em eventuais recursos.

7.16. As questões deverão ser respondidas na Folha de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida necessariamente com caneta esferográfica azul ou preta, caso o candidato assinale mais de uma alternativa, a questão será considerada errada, a Folha de Respostas não poderá ser preenchida a lápis, rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, a resposta será anulada.

7.17. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, após análise da Comissão Examinadora do Concurso, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

7.18. A folha de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

7.19. Será excluído do Concurso Público o candidato que, durante as provas:

- a) Não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- b) Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- d) Ausentar-se durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito;
- f) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- g) Não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- j) Utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- k) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, relógio digital – *smartwatch*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e equipamentos afins, óculos escuros, protetor auricular, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, corretivo líquido, e outros materiais estranhos à prova;
- l) Não desligar eventuais aparelhos eletrônicos portados, ou mesmo quando este emitir qualquer sinal sonoro, ainda que decorrente do recebimento de mensagem ou ligação.

7.20. Estarão classificados e aprovados os candidatos que atingirem, na prova objetiva, no mínimo, 40 (quarenta) pontos, seguindo de acordo a tabela e critério constante do item 8.1.1.

7.21. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

7.22. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 7.19 no dia de realização das provas, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Jumarim e a empresa organizadora do Concurso pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles.

7.22.1. Os aparelhos eletrônicos citados no subitem 7.19 - k, em especial os telefones celulares, *smartphones* e relógio digitais – *smartwatch*, deverão ser desligados durante a realização das provas e guardados no invólucro entregues pelo Fiscal da Prova e destinado exclusivamente para tal finalidade, sob pena de exclusão do concurso.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. A prova **PRÁTICA**, destinada aos cargos públicos de **Agente de Educação Infantil e Merendeira**, terá **caráter classificatório e eliminatório**, e será aplicada apenas aos **20 (vinte) primeiros candidatos melhor classificados na prova objetiva, incluindo**

aqueles que alcançarem a mesma pontuação do quadragésimo colocado.

8.2. A prova prática visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato, e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo público conforme ANEXO I.

8.3. Ao desempenho dos candidatos nas provas práticas será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, avaliada pelos critérios estabelecidos no ANEXO V.

8.3.1. Serão desclassificados os candidatos que não atingirem, na prova prática, no mínimo 40 (quarenta) pontos, seguindo de acordo com a metodologia de avaliação descrita no ANEXO V.

8.4. A prova prática está prevista para ser realizada no dia **29 de janeiro de 2023**, em local e horário a ser oportunamente publicado através de edital de convocação.

8.5. Na data determinada para a realização das provas práticas, os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com **antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos** do horário previamente determinado para o início delas.

8.6. O tempo para a realização da prova prática seguirá de acordo com cada tarefa a ser aplicada no respectivo cargo, conforme orientações apresentadas pela Banca Examinadora no momento da sua aplicação.

8.7. Recairão também, na prova prática, o disposto nos itens 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8 e 7.19 deste edital.

8.8. O candidato deverá responder a questionamentos, de cunho técnico, acerca dos procedimentos empregados durante a execução da prova prática.

9. DA NOTA FINAL DE DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Para os candidatos concorrentes aos cargos públicos de *Contador; Enfermeiro; Enfermeiro em Vigilância Epidemiológica; Médico (Clínico Geral); Médico (Obstetra); Médico (Pediatra); e, Técnico de Enfermagem*:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

9.1.1. A Nota da prova objetiva será escalonada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, seguindo os pesos constantes na tabela do item 7.1.1 deste Edital.

9.1.2. Serão desclassificados os candidatos que não atingirem, na prova objetiva, no mínimo 40 (quarenta) pontos, seguindo a tabela constante do item 7.1.1.

9.2. Para os candidatos concorrentes aos cargos de *Agente de Educação Infantil e Merendeira*, o concurso será julgado através de prova objetiva e prática:

9.2.1. A Nota da prova objetiva será escalonada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, seguindo os pesos constantes na tabela do item 7.1.1 deste Edital, enquanto a prova prática, também escalonada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, seguirá os critérios de avaliação obtidos através da execução das tarefas indicadas no Anexo V.

9.2.2. Serão desclassificados os candidatos que não atingirem, na prova objetiva e na prova prática, no mínimo 40 (quarenta) pontos, seguindo de acordo com os critérios descritos no item 7.1.1 e Anexo V.

9.2.3. Para efeito de atribuição da Nota Final, o resultado da prova objetiva dos candidatos classificados e da prova prática dos candidatos classificados serão somados e divididos por dois, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota Prova OBJETIVA} + \text{Nota Prova PRÁTICA}) \div 2$$

9.3. Em caso de empate na nota final, para fins de desempate terá preferência, sucessivamente: o candidato com idade mais elevada; casado/convivente ou viúvo; maior número de filhos; ou por sorteio público realizado junto a Prefeitura Municipal de Jumarim, pela Comissão Examinadora do Concurso Público.

9.4. A publicação do resultado do concurso público será feita através de Edital a ser publicado conforme item 1.3.

9.5. Não serão informados resultados por telefone, *e-mail*, ou qualquer outro meio de comunicação

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Os candidatos poderão apresentar recurso administrativo do deferimento/indeferimento das inscrições, dos gabaritos oficiais, das questões e da classificação provisória dos candidatos aprovados, **dentro de 02 (dois) dias, a contar do dia seguinte das datas das respectivas publicações oficiais.**

10.2. O recurso administrativo deverá ser **apresentado eletronicamente através da área restrita do candidato** no site onde foi efetuada a inscrição: www.planexcon.com.br, através do modelo fornecido pelo próprio sistema.

10.3. Deve constar necessariamente do recurso a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso.

10.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

10.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, resultar: na efetivação da homologação da inscrição do candidato; na anulação de questão ou alteração de gabarito com a consecutiva alteração da nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior; ou, ainda, ocorrer à classificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a habilitação.

10.6. Havendo provimento de recurso, será divulgado o edital com as retificações pertinentes ou ratificação do resultado, se for o caso.

10.7. Não serão aceitos recursos feitos através de cartas, *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio que não seja o descrito neste item.

10.8. Na hipótese de anulação de questão da prova objetiva, ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de recurso.

10.9. Quaisquer interessados poderão impugnar o presente edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias contados da sua publicação.

10.10. A impugnação deverá ser apresentada eletronicamente através da área restrita do candidato, no site onde foi efetuada a inscrição: www.planexcon.com.br, através do modelo fornecido pelo próprio sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.11. Deferida a impugnação, será divulgado edital com as retificações pertinentes, conforme o caso.

11. DA POSSE

11.1. A convocação para posse do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Jumirim, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos necessários para a comprovação dos requisitos do cargo público, conforme exigências do setor responsável.

11.2. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização da posse.

11.3. Uma vez homologado o concurso público, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, o chamamento para posse e preenchimento da vaga ao cargo público será feito por convocação via e-mail, mediante aviso de recebimento, através do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição e por publicação Diário Oficial eletrônico do Município, ou qualquer outro meio de convocação hábil e eficaz a critério da Administração, tendo o candidato o prazo legal indicado pelo órgão competente para se apresentar com a respectiva documentação exigida, sob pena de perda da vaga apresentada. A Prefeitura Municipal de Jumirim não se responsabiliza por alterações de endereço sem comunicação prévia por parte do candidato.

11.4. Para efeito da posse e de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à Perícia Médica, de caráter eliminatório, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do cargo público.

11.5. O candidato que, ao ser convocado para assumir a vaga do cargo público, recusar, desistir por escrito ou depois de tomar posse, deixar de entrar em exercício no prazo estipulado pela Administração, será exonerado e tornado sem efeito a sua nomeação.

11.6. Os candidatos aprovados e investidos no cargo público estarão sujeitos a estágio probatório de acordo com política interna de Avaliação de Desempenho.

11.7. Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Jumirim, estarão sujeitos à carga horária correspondente ao que este preceitua,

inclusive com alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para trabalhar em regime de plantão e prestação de serviços extraordinários para o bom desempenho das atividades públicas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. O candidato, ao inscrever-se, aceitará todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

12.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do provimento do cargo público, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item retificado.

12.4. O candidato classificado **obriga-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço eletrônico atualizado para eventuais convocações**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

12.5. Compete ao Prefeito Municipal a homologação oficial do resultado do Concurso Público, que será publicada nos termos do item 1.3.

12.6. Após a homologação final, a empresa organizadora entregará à Comissão do Concurso Público um exemplar de cada caderno de questões, os gabaritos dos candidatos presentes e ausentes, a lista de presença, atas, recursos e suas respostas e outros documentos correspondentes, para apreciação de quaisquer interessados, bem como para efeitos fiscalizatórios, notadamente daqueles exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada exclusivamente para este fim.

12.8. A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

aprovados, ficarão sob a coordenação da empresa Planexcon Gestão Pública e Empresarial Ltda.

12.9. Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Atribuição Sumaria;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Modelo de Requerimento - Portador de Necessidades Especiais;

ANEXO IV – Declaração de Candidata Lactante;

ANEXO V – Critérios de Avaliação da Prova Prática;

ANEXO VI – Cronograma.

12.10. E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este edital estará disponível para consulta nos sites www.jumirim.sp.gov.br e www.planexcon.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Jumirim e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, de forma resumida.

Jumirim, 04 de novembro de 2022.

DANIEL VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA

CONTADOR

- Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento das atividades, da área contábil e financeira;
- Participar da elaboração da política contábil da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos;
- Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;
- Coordenar, fiscalizar, orientar com informações técnicas o pessoal da área contábil;
- Promover a realização de estudos e pesquisas relacionadas com as necessidades do setor;
- Avaliar resultado dos trabalhos, consultando o pessoal da área, para detectar falhas e propor modificações;
- Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo;
- Fazer levantamento e requisitar material mínimo necessário para funcionamento do setor;
- Supervisionar e efetuar todo o processo de contabilidade da Prefeitura Municipal, desde o empenho, controle de contas a pagar, pagamentos e contabilização;
- Analisar a necessidade de suplementações de verba e crédito adicionais no caso de excesso de arrecadação, obtendo aprovação do Prefeito e preparar decreto de projeto de lei;
- Acompanhar e controlar a dotação orçamentária e manter atualizada a documentação dos atos contabilizados;
- Supervisionar e coordenar a contabilização orçamentária, financeira e patrimonial, percorrendo todos os caminhos ao bom andamento do processo;
- Conferir e assinar relatórios diários, demonstrativos de prestação de contas, balancetes mensais, análise de dados, comparações e outros, atendendo as exigências do controle externo e balanços da Prefeitura do Município;
- Supervisionar as conciliações de saldos bancários, de forma que todo final do mês seja feita a conciliação de todas as contas bancárias;
- Assinar as notas de empenho, atestando que existe no orçamento dotação suficiente para saldar a dívida assumida;
- Supervisionar e controlar o cadastro de fornecedores, de forma que fiquem sempre atualizados;
- Supervisionar a organização e atualização do arquivo de documentos;
- Acompanhar, controlar e avaliar a execução da proposta orçamentária, de acordo com o orçamento aprovado para as Secretarias;
- Elaborar proposta orçamentária da Secretaria e administrar a execução orçamentária da Prefeitura;
- Supervisionar atividades relacionadas à custo e contabilidade, através dos registros e controles contábeis da administração orçamentária, financeira e elaboração de orçamento, planos e programas da administração municipal;
- Acompanhar e controlar a execução de desembolso financeiro;
- Fornecer a quem necessitar, subsídios para a elaboração de minutas de convênios e contratos no âmbito dos Departamentos e Secretarias;
- Acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos;
- Prestar informação as instituições externas do Município (Tribunal de contas do Estado, Secretarias Estaduais, Ministérios e outros), sempre que solicitado;
- Acompanhar e prestar informações quando a auditoria do TCESP;
- Manter-se atualizado quanto a legislação contábil vigente no âmbito do município;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO

- Coordenar e orientar as diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem estar físico, mental e social aos pacientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico;
- Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente;
- Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando, periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso assegurando sempre sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;
- Desenvolver programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc.;
- Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;
- Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;
- Desenvolver programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc.;
- Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;
- Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- Fazer estudos e previsões de pessoal e materiais necessários às atividades e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, implantar, executar e avaliar as atividades de Vigilância em Saúde nos diversos procedimentos da área de Enfermagem, em conformidade com a Lei 7.498, de 25 de junho de 1.986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem;
- Exercer funções assistenciais, de ensino, de assessoria, administrativas e de pesquisa nas instituições de saúde e na comunidade, que resultem no desenvolvimento da tecnologia apropriada à assistência de saúde da rede SUS;
- Planejar, executar, e avaliar os programas de Vigilância em Saúde em todas as etapas;
- Desenvolver atividades educativas de promoção na área de Vigilância em Saúde destinadas aos usuários e profissionais de saúde da rede SUS;
- Participar de capacitações de profissionais de saúde nas ações de diagnóstico, tratamento em vigilância em saúde;
- Emitir pareceres e normas técnicas/ administrativas sobre matéria de enfermagem e Vigilância à Saúde, a fim de oferecer subsídios para fundamentação, informes, documentos e despachos;
- Delinear as investigações epidemiológicas com destaque para surtos/epidemias, atuando nas investigações epidemiológicas, inclusive de campo, de forma a promover as articulações necessárias com outras instituições de saúde, públicas e privadas, analisando seus resultados, implementando oportunas medidas de controle e participando da formulação de hipóteses etiológicas a serem testadas em estudos epidemiológicos;
- Participar de grupos de discussão para análise de casos suspeitos de arboviroses para conclusão e encerramento dos casos;
- Participar no processo de articulação com as demais áreas de conhecimento e dos avanços tecnológicos e biotecnológicos em saúde e suas especificidades, particularmente da enfermagem;
- Participar das ações educativas e de comunidades da saúde e da enfermagem aos trabalhadores e população;
- Elaborar e acompanhar o Plano Diretor e implementar Políticas de Vigilância em Saúde;
- Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, participando da organização do processo e escala de trabalho da unidade, mediante a característica do serviço/ações gerenciadas;
- Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas, rotinas e protocolos da unidade e da instituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Atuar na elaboração, execução e monitoramento de medidas voltadas à segurança do paciente, conforme legislação vigente;
- Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre material de Enfermagem;
- Conferir e controlar psicotrópicos, carro de emergência, temperatura de geladeira e equipamentos, mensalmente e/ou quando for utilizado, providenciando a reposição e manutenção deles;
- Realizar o acompanhamento dos pacientes não aderentes ao tratamento com os ARV's (medicamentos antirretrovirais) e os Tuberculostáticos;
- Participar no desenvolvimento, implantação, execução e avaliação dos Programas de Saúde Pública;
- Participar da elaboração/ atualização de manuais, guias, protocolos, notas técnicas para os serviços de enfermagem, quando solicitado;
- Identificar a necessidade de orientar a família e comunidade, quanto a medidas de prevenção e/ou cuidados de enfermagem;
- Participar nos programas de saúde ocupacional e biossegurança;
- Participar de reuniões e treinamentos quando convocado;
- Manter-se atualizado dos meios disponíveis para o atendimento de referência e contrarreferência;
- Realizar reuniões e avaliações periódicas da Equipe de Enfermagem;
- Prestar cuidados de Enfermagem a clientes graves e com risco de vida;
- Realizar o processo de enfermagem aplicando todas as etapas do processo
- Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), de acordo com a especificidade de cada setor;
- Atuar na prevenção e controle sistemáticos de infecção conforme protocolos validados pela CCIH e adotados na instituição;
- Solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas de Saúde Pública (Ministério da Saúde) e, em rotinas aprovadas pela Instituição;
- Atuar em ações de Vigilância Sanitária relacionadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da população conforme determina o Código Sanitário Estadual;
- Prestar Assistência Integral à pessoa, família e comunidade;
- Monitorar receptores e doadores de sangue quanto aos casos de contaminação por Covid-19;
- Desenvolver estratégia de divulgação da análise da situação da saúde da população dialítica frente à Covid-19;
- Mensurar o impacto da Covid-19 na população dialítica;
- Desenvolver indicadores capazes de direcionar Políticas de prevenção de agravos e promoção da saúde;
- Desenvolver estratégia de divulgação da análise da situação da saúde da população dialítica frente à Covid-19;
- Mensurar o impacto da Covid-19 na população institucionalizada;
- Desenvolver estratégia de divulgação da análise da população idosa institucionalizada, frente à Covid-19;
- Desenvolver indicadores capazes de direcionar políticas de prevenção de agravos e promoção à saúde da população idosa;
- Orientar e apoiar os técnicos e fiscais no sistema de informação em Vigilância Sanitária;
- Realizar levantamento de estudos/pesquisas científicas relacionadas à Covid-19;
- Realizar Georreferenciamento de dados de saúde;
- Analisar e interpretar de dados de saúde da população para proposição de ações de Vigilância Sanitária;
- Participar de Comitês estaduais e municipais.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO (CLÍNICO GERAL)

- Fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente;
- Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada;
- Analisar e interpretar resultados de exames, de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando - se nas exigências da capacidade física e mental delas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;
- Prestar atendimento de urgência em casos de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;
- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;
- Participar de reuniões de âmbito local, distrital, ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Este cargo poderá ficar vinculado a especialidade médica estipulada em concurso.

MÉDICO (OBSTETRA)

- Fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente;
- Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada;
- Analisar e interpretar resultados de exames, de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente;
- Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando - se nas exigências da capacidade física e mental delas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;
- Prestar atendimento de urgência em casos de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;
- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;
- Participar de reuniões de âmbito local, distrital, ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Este cargo poderá ficar vinculado a especialidade médica estipulada em concurso.

MÉDICO (PEDIATRA)

- Fazer exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente;
- Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada;
- Analisar e interpretar resultados de exames, de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou estabelecer a saúde do paciente;
- Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando - se nas exigências da capacidade física e mental delas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;
- Prestar atendimento de urgência em casos de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;
- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;
- Participar de reuniões de âmbito local, distrital, ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- Este cargo poderá ficar vinculado a especialidade médica estipulada em concurso.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Prestar assistência técnica de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro;
- Colaborar nos projetos, campanhas, atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas;
- Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização de exames e procedimentos;
- Realizar a coleta de material para exames;
- Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem;
- Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos dos tratamento de saúde;
- Verificar os sinais vitais e as condições gerais do paciente, segundo prescrição médica e de enfermagem;
- Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro;
- Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
- Prestar assistência de enfermagem no transporte de pacientes e nos atendimentos de urgência e emergência;
- Realizar visitas domiciliares, e prestar a assistência de enfermagem a pacientes acamados;
- Realizar controles e registros das atividades do Departamento e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico conforme orientado;
- Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
- Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
- Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior imediato eventuais problemas;
- Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
- Prestar assistência de enfermagem em todos os protocolos de atendimento da atenção primária, vigilância em saúde e APH Atendimento pré-hospitalar;
- Executar todas as atividades inerentes a sala de vacinas;
- Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de segurança e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, determinadas pela Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1.986.

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Executar, sob supervisão, serviços de atendimento aos alunos em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação;
- Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos alunos;
- Elaborar projetos e executar atividades recreativas;
- Promover atividades lúdicas, estimulando à participação;
- Atender pessoas que procuram a unidade a qual trabalha e encaminhar ao setor desejado;
- Administrar equipamentos e materiais para recreação;
- Auxiliar nas atividades recreativas dos alunos, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental delas;
- Estimular os alunos nas atividades complementares à sala de aula, como escrever, pintar e aprender as datas comemorativas;
- Orientar os alunos quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar;
- Auxiliar nas refeições, alimentando os alunos ou orientando-as sobre o comportamento à mesa;
- Controlar os horários de repouso dos alunos, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde;
- Acompanhar e desenvolver atividades com os alunos em brincadeiras, jogos, passeios entre outros;
- Entregar e acompanhar os alunos aos pais ou responsáveis no final do dia;
- Encaminhar para atendimento médico ou semelhante os alunos que apresentarem indícios para atendimento;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MERENDEIRA

- Executar tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender aos cardápios estabelecidos;
- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidade estabelecida e qualidade a cada prato;
- Distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir comensais;
- Controlar o estoque dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições recebendo-os e armazenando-os em lugar apropriado, para assegurar as condições necessárias ao preparo de refeições sadias;
- Manter registro atualizado das refeições servidas, dentro do período definido;
- Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios em cloro 2% e em seguida enxaguar em água normal, para assegurar sua posterior utilização;
- Providenciar a limpeza da cozinha, lavando, enxugando, equipamentos, pisos e azulejos para manter a higiene do ambiente de trabalho;
- Efetuar o cardápio mensalmente baseando - se na aceitação de alimentos pelos alunos, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios.
- Elaborar lista de compras de alimentos a ser utilizado na semana e encaminhar a área de compras;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM PARA OS CARGOS DE: CONTADOR; ENFERMEIRO; ENFERMEIRO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; MÉDICO (CLÍNICO GERAL); MÉDICO (OBSTETRA); MÉDICO (PEDIATRA); TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Processo de formação das palavras. Coesão. Ortografia.

MATEMÁTICA: Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações problema.

CONTEÚDO PARA O CARGO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LÍNGUA PORTUGUESA: Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Crase; Colocação Pronominal; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA: Números naturais – representação dos Números Naturais; - Números Naturais – antecessor e sucessor; - Operações com Números Naturais - adição, subtração, multiplicação e divisão; - Sistemas de Numeração - decimal e horário; - Sistema de Numeração Romana; - Números Racionais e sua representação fracionária – a ideia de fração; - Sistemas de medidas – comprimento, massa, volume e superfície; - Números multiplicativos - dobro, metade; - Questões de raciocínio lógico na forma de problemas.

CONTEÚDO PARA O CARGO DE MERENDEIRA

LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação Gráfica; Pontuação; Ortografia; Substantivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Adjetivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Pronome: Classificação; Verbo: Conjugação; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Leitura e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA: Operações Fundamentais com Números Naturais e Racionais; Sistema Métrico; Sistema Monetário; Medidas de Tempo; Perímetro e Área do quadrado, retângulo, triângulo e losango; Volume do cubo e paralelepípedo; Problemas abrangendo os assuntos citados.

CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS

CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil e Mundo. Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, Aspectos econômicos, históricos, políticos, geográficos e culturais do Município onde será aplicada a prova. Conhecimentos de Informática, Ecologia e meio ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTADOR: Contabilidade: princípios e convenções. Escrituração: contábil e conciliação de contas, conceitos básicos de ativo, passivo, receita, despesa, investimento. Sistema de Análise de Apuração de Custos. Conceitos básicos de custo. Contabilidade Geral. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Plano de contas. Procedimentos básicos de escrituração. Livros obrigatórios e auxiliares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Procedimentos contábeis diversos. Correção monetária de balanço. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e interpretação. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Correção integral. Contabilidade em moeda constante. Estrutura e conceitos básicos de contabilidade de custo. Legislação Tributária/Fiscal. Tributos fiscais. Tributos sobre o faturamento, base de cálculo, alíquotas e escrituração fiscal. Regulamento de Imposto de Renda – Pessoa jurídica. Contabilidade Pública: princípios orçamentário, financeiro e patrimonial. Classificação e estruturação orçamentária. Execução orçamentária. Auditoria: noções básicas de auditoria independente e interna. Natureza e campo de atuação da auditoria. Pareceres de auditoria. Controles internos. Testes e procedimentos de auditoria. Contabilidade Pública e a Lei de Responsabilidade Fiscal: responsabilidade da Gestão fiscal: órgãos obrigados, equilíbrio das contas públicas, planejamento e transparência, metas e limites. Receita corrente líquida (conceito). L.D.O. e a Lei Orçamentária Anual. Execução orçamentária e cumprimento das metas. Receita pública. Despesa pública: tipos de despesa, restrições e limites. Transferência de recursos públicos para o setor privado. Endividamento: dívida pública fundada, dívida mobiliária, contratações de operações de crédito, operações de crédito por antecipação de receita, concessão de garantias, restos a pagar, limites e restrições. A gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização: instrumentos de transparência, prestação de contas, relatório da gestão fiscal, órgãos encarregados pela fiscalização, principais pontos de fiscalização. AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos – TCESP). SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro). PPA (Plano Plurianual). Plano de Contas Públicas. Lei Federal nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa (e alterações). Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações). Lei Federal nº 10.520/2002 (e alterações). Lei Complementar nº 101/2000 (e alterações). Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência Pública.

ENFERMEIRO: Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. Técnicas Básicas de Enfermagem; Conhecimentos de anatomia e fisiologia humana, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunologia, Noções de Farmacologia. Enfermagem em Saúde Pública: Definição, histórico, objetivos, doenças provocadas por vermes (meios de transmissão e profilaxia), ocorrências de outras doenças ligadas à saúde pública; cuidados de enfermagem na prevenção e tratamento de doenças infecciosas e parasitárias; Higiene, profilaxia, assepsia, desinfecção e esterilização, métodos e cuidados; Administração de Medicamentos: Métodos, vias, posologia de drogas e soluções, intoxicação por medicamentos, regras gerais, diluição, oxigenoterapia, curativos e coletas de amostras para exames laboratoriais; microbiologia e parasitologia. Sistema Único de Saúde - SUS: (princípios e diretrizes), conceitos, fundamentação legal, diretriz e princípios, participação popular e controle social; A organização social e comunitária; O Conselho de Saúde; A assistência e o cuidado de enfermagem ao longo do ciclo vital; O exercício profissional da enfermagem; Equipe de saúde. Educação para a saúde.

ENFERMEIRO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: Atribuições da Vigilância Sanitária. Conceito: área de abrangência, instrumento de Atuação, o poder de polícia, emissão de autos e documentos legais, fiscalização e inspeção sanitária. Vistorias Alimento: manipulação, armazenamento, transporte, saúde do trabalhador e edificações. Legislação municipal. Doenças Transmissíveis por alimentos; Noções sobre Intoxicação por Agrotóxicos. A notificação das doenças. Higiene, profilaxia e política sanitária. Promoção da saúde e prevenção de doenças. Conceitos e aplicação do processo saúde/doença. Condições sanitárias de alimentos, equipamentos, instalações e ambientes. Asseio e saúde dos que manipulam alimentos. Vistorias Alimento: manipulação, armazenamento, transporte, saúde do trabalhador e edificações. Doenças transmissíveis por alimentos. Noções sobre intoxicação por Agrotóxicos. Epidemia, endemia e pandemia. Orientações e combate a doenças contemporâneas. Educação e saúde. Lixo: separação, reciclagem, destino e prevenção. Diretrizes e princípios do SUS. Saneamento comunitário. Organização de comunidades. Participação popular e controle social. Aedes aegypti. Abastecimento de água. Controle de vetores. Leis Orgânicas de Saúde (8080/90 e 8142/90), Decreto 7508/2011, Portaria Ministerial 1565/94 GM/MS, Lei Federal 9782/99, Portaria 264/2020, Lei 7.498/1986,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Decreto Federal Nº 79.094/77, Decreto Federal Nº 74.170/74, Lei Federal Nº 6.437/77, Lei Federal Nº 5.991/73. Lei do Exercício Profissional e Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – CEPE.

MÉDICO (CLÍNICO GERAL): Aspectos clínicos, epidemiológicos, farmacológicos, fisiopatológicos e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarreia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia; Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Acidobásico, Distúrbios Hidroeletrólíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo. Sistema Único de Saúde (SUS): Lei Federal 8.080/90 e 8.142/90; Código de Ética Médica. Conteúdo Específico da Área de Atuação, com ênfase em condutas (diagnóstico e tratamento) das patologias mais prevalentes.

MÉDICO (OBSTETRA): Cuidados, patologias e acompanhamentos à gestantes, pré-natal, parto, amamentação e puerpério. Intervenções cirúrgicas ginecológicas e obstetras; Ginecologia infanto-juvenil, neoplasias do corpo uterino, sangramento uterino anormal, colocação de DIU; ações de anticoncepção, concepção, prevenção, doenças que afetam a área genital e assistência a DST/HIV/AIDS; acompanhamento do paciente sob reposição hormonal; bexiga hiperativa; câncer de mama; câncer de ovário; câncer genital e mamário; carcinoma do endométrio; cervicites; Infecção do trato genital inferior pelo HPV: Diagnóstico e tratamento; Corrimento genital; Infecção genital baixa; salpingite aguda; distúrbios do sono no climatério; doenças benignas do útero; Colposcopia, Câncer do colo uterino, Cauterização de colo uterino, Biopsia; dor pélvica crônica; fisiologia menstrual; amenorreia; disfunção menstrual; anovulação crônica; dismenorreia; síndrome pré-menstrual; endometriose; hiperprolactinemia; fluxos papilares; mastalgias cíclicas e acíclicas; Procedimentos evasivos em mastologia; hiperplasia endometrial; Incontinência urinária de esforço; Infecção urinária na mulher; Lesões benignas da vulva e da vagina; Lesões benignas do colo uterino. Lesões não palpáveis de mama: diagnóstico e conduta; terapêutica sistêmica do carcinoma de mama; Neoplasias benignas de mama: fibroadenoma, papiloma e tumores filodes; alteração funcional benigna da mama; mastites e cistos mamários; Mamografia e USG (indicações, técnicas e interpretação); Métodos moleculares de diagnóstico em patologia do trato genital inferior; osteoporose pós-menopáusia; prolapso genital e roturas perineais; síndrome do climatério; tumor de ovário com atividade endócrina; citopatologia genital; ultrassom de mama: indicação e técnica. Procedimentos evasivos dirigidos pela mamografia e ultrassom. Saúde Pública: Noções Gerais de Epidemiologia; Noções Gerais de Vigilância Epidemiológica; Imunização; Estatísticas Vitais em Indicadores de Saúde; Saneamento Básico e Meio Ambiente.

MÉDICO (PEDIATRA): Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com deficiência. Dificuldades escolares. Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Primeiros Socorros: Lesões de tecidos moles (contusão, escoriação, ferimentos), ressuscitação cardiopulmonar, lesões traumato-ortopédica (fraturas, luxações, entorse); Assistência em urgência e emergência. Assistência ao Exame Físico: Métodos de exames, material, preparo do paciente, posições para exames, e observações. Enfermagem em Saúde Pública: Definição, histórico, objetivos, imunização, doenças provocadas por vermes (meios de transmissão e profilaxia), ocorrências de outras doenças ligadas a saúde pública; cuidados de enfermagem na prevenção e tratamento de doenças infecciosas e parasitárias. Higiene, profilaxia, assepsia, desinfecção e esterilização, métodos e cuidados; Administração de Medicamentos: Métodos, vias, regras gerais, diluição, oxigenoterapia, curativos e coletas de amostras para exames laboratoriais; microbiologia e Parasitologia. Nutrição e dieta dos pacientes. Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão. Cuidados de enfermagem a pessoas com afecções do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

sistema gastrointestinal, cardiovascular, respiratória e hematológico. Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis DST/AIDS. Cuidados com o recém-nascido; aleitamento materno; crescimento e desenvolvimento; doenças mais frequentes na Infância. Sistema Único de Saúde - SUS: (princípios e diretrizes), conceitos, fundamentação legal, diretriz e princípios, participação popular e controle social; A organização social e comunitária; O Conselho de Saúde; A assistência e o cuidado dos Técnicos de Enfermagem ao longo do ciclo vital; O exercício profissional do Técnico de Enfermagem; Equipe de saúde. Educação para a saúde.

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Conhecimento da cultura da infância. Presença ativa nas diversas interações que crianças pequenas vivenciam no cotidiano da unidade educacional com o conhecimento. Compreensão das ações indissociáveis de cuidado e educação nos espaços da Educação Infantil. Orientação e atuação aos cuidados com crianças pequenas nas práticas cotidianas de higiene e alimentação. Organização, conservação e participação no planejamento quanto aos espaços físicos, uso dos materiais e disponibilidade destes para as crianças. Atuação lúdica, na perspectiva de escuta e olhar atento às diversas manifestações das crianças. Noções básicas de assepsia e observância aos protocolos sanitários. Conhecimento dos procedimentos para atendimento e acolhimento às famílias. Acompanhamento de entrada e saída de crianças. Atendimento às ordens de serviços. Iniciativa, atitudes colaborativas, participativas e propositivas visando à construção e desenvolvimento do Projeto Pedagógico da unidade educacional. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90: artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 ao 59 e 131 ao 137. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/96: artigos 29 a 31.

MERENDEIRA: Noções e técnicas de seleção de alimentos para o preparo de refeições; noções e conhecimentos de gêneros e produtos alimentícios utilizados no preparo das refeições; conhecimentos sobre quantidades, porções e medidas caseiras; etapas da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição; noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos; controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios; noções e conhecimentos de utensílios, materiais e equipamentos utilizados no preparo de refeições; noções e técnicas de limpeza e higienização de utensílios, cozinhas e copas; questões de segurança e prevenção de acidente no trabalho; demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. Política Nacional de Alimentação e Nutrição, disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO III

REQUERIMENTO - NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., inscrição nº....., concorrente o cargo público de....., do Concurso Público nº 02/2022, residente na....., nº, Bairro, município de....., UF....., venho **REQUERER**, na condição de **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, comprovadamente através do LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

() **NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo)

() **NECESSITAR DE SALA ESPECIAL** (Discriminar abaixo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.

Jumirim, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CANDIDATA LACTANTE

DECLARAÇÃO DE CANDIDATA LACTANTE

Eu,, portadora do documento de identidade nº....., concorrente o cargo de do Concurso Público nº 02/2022, residente na....., nº, Bairro, município de....., UF....., **DECLARO** para fins do exercício do direito à amamentação durante a realização das provas, que me encontro na condição de candidata lactante, possuindo o meu respectivo filho a idade limite de 6 (seis) meses de idade.

Assumo neste ato o compromisso de, no dia da aplicação da prova objetiva, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário, cuja qual terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

Manifesto, ainda, ciência de que o direito de proceder à amamentação poderá ocorrer a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, períodos estes que serão acompanhados por fiscal especialmente designado.

Atesto que as presentes informações são verídicas, assumindo por elas total responsabilidade, de ordem criminal, civil e administrativa.

E para constar, lavro a presente.

Jumirim, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerado APROVADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, sendo REPROVADO o candidato que não comparecer para a realização da prova prática ou **OBTIVER PONTUAÇÃO INFERIOR A 40 (QUARENTA) PONTOS NESTA ETAPA.**

CRITÉRIOS AVALIATIVOS

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

I – ORGANIZAÇÃO PREPERATÓRIA E IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAS.	
	Ótimo – 20 pontos.
	Bom – 15 pontos.
	Regular – 10 pontos.
	Ruim – 05 pontos.
	Péssimo – 00 pontos.
OBS.:	
II – SIMULAÇÃO DE LIMPEZA/LAVAGEM.	
	Ótimo – 20 pontos.
	Bom – 15 pontos.
	Regular – 10 pontos.
	Ruim – 05 pontos.
	Péssimo – 00 pontos.
OBS.:	
III – SIMULAÇÃO DE TROCA.	
	Ótimo – 20 pontos.
	Bom – 15 pontos.
	Regular – 10 pontos.
	Ruim – 05 pontos.
	Péssimo – 00 pontos.
OBS.:	
IV – QUESTIONAMENTOS DE CUNHO PRÁTICO	
	Ótimo – 20 pontos.
	Bom – 15 pontos.
	Regular – 10 pontos.
	Ruim – 05 pontos.
	Péssimo – 00 pontos.
OBS.:	
V – UTILIZAÇÃO DO TEMPO. TEMPO INÍCIO _____ + 15 MINUTOS = TEMPO FINAL _____.	
	Ótimo – 20 pontos.
	Bom – 15 pontos.
	Regular – 10 pontos.
	Ruim – 05 pontos.
	Péssimo – 00 pontos.
OBS.:	
TOTAL DE PONTOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

MERENDEIRA

I – HIGIENE PESSOAL.		
	Ótimo – 20 pontos.	
	Bom – 15 pontos.	
	Regular – 10 pontos.	
	Ruim – 05 pontos.	
	Péssimo – 00 pontos.	
OBS.:		
II – LAVAGEM/SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES E ALIMENTOS.		
	Ótimo – 20 pontos.	
	Bom – 15 pontos.	
	Regular – 10 pontos.	
	Ruim – 05 pontos.	
	Péssimo – 00 pontos.	
OBS.:		
III – BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.		
	Ótimo – 20 pontos.	
	Bom – 15 pontos.	
	Regular – 10 pontos.	
	Ruim – 05 pontos.	
	Péssimo – 00 pontos.	
OBS.:		
IV – APRESENTAÇÃO.		
	Ótimo – 20 pontos.	
	Bom – 15 pontos.	
	Regular – 10 pontos.	
	Ruim – 05 pontos.	
	Péssimo – 00 pontos.	
OBS.:		
V – UTILIZAÇÃO DO TEMPO. TEMPO INÍCIO _____ + 15 MINUTOS = TEMPO FINAL _____.		
	Ótimo – 20 pontos.	
	Bom – 15 pontos.	
	Regular – 10 pontos.	
	Ruim – 05 pontos.	
	Péssimo – 00 pontos.	
OBS.:		
TOTAL DE PONTOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VI – CRONOGRAMA

Este cronograma se trata de mera previsão de datas, podendo sofrer alterações sem aviso prévio, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Jumarim e da comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	DATA
Publicação do edital completo	04/11/2022
Período de impugnação do edital completo	05 e 06/11/2022
Período de inscrições	07 a 18/11/2022
Vencimento do boleto da taxa de inscrição	21/11/2022
Publicação das inscrições deferidas/indeferidas	25/11/2022
Período de interposição de recursos das inscrições indeferidas	26 e 27/11/2022
Divulgação do julgamento dos recursos das inscrições indeferidas, homologação das inscrições e convocação e confirmação do local e horário das provas objetivas	09/12/2022
Data da realização das provas objetivas	08/01/2023
Divulgação do caderno de questões e gabaritos (extraoficial – área do candidato)	09/01/2023
Divulgação dos gabaritos oficiais e classificação provisória geral	13/01/2023
Período de interposição de recursos referente aos gabaritos oficiais e aos cadernos de questões e a classificação provisória geral	14 e 15/01/2023
Divulgação do julgamento dos recursos referente aos gabaritos oficiais, ao caderno de questões e a classificação provisória geral; e convocação para a prova prática	20/01/2023
Data da realização da prova prática	29/01/2023
Divulgação das notas e classificação provisória da prova prática	03/02/2023
Período de interposição de recursos das notas e classificação provisória da prova prática	04 e 05/02/2023
Divulgação do julgamento dos recursos referente as notas e classificação provisória da prova prática; classificação definitiva geral e homologação final	10/02/2023